



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 10 de Março de 2017.

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para realização de contratação de empresa Jornalística(Jornal), com no mínimo de 02(duas) publicações semanais, para Publicidade Institucional – Campanhas institucionais, educativas, comunitárias ou informativas, com o objetivo de esclarecer a opinião pública, promover ou divulgar as atividades do Legislativo, promover ou divulgar eventos com apoio oficial, sensibilizar a opinião pública sobre assuntos de relevante interesse comunitário e prestar contas sobre atos, realizações e benefícios sociais divulgação dos atos institucionais, desta Casa de Leis.

Segunda pesquisa de preço realizada por minha pessoal, o valor referente a 01(uma) assinatura anual é de R\$ 360,00(Trezentos e Sessenta reais), sendo necessária a contratação de 03(dez) exemplares por edição, ou seja 03 assinaturas, afim de tornar público a divulgação dos atos realizados pela Câmara de Vereadores de nossa cidade dando conhecimento a população local e regional.

Sendo assim, de acordo com as pesquisas de preço em anexo o valor total da contratação corresponde a R\$ 1.080.00 (Um mil e oitenta reais) anual.

Atenciosamente,



Rodrigo Lorenzoni
Diretor Administrativo

Ao Sr:



Jovandir Tessaro

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D `Oeste – PR



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 20 de Março de 2017.

De:

Jovandir Tessaro

Presidente da Câmara de Vereadores

Para:

Rodrigo Lorenzoni

Diretor Administrativo

Preliminarmente à autorização solicitada expedido pelo Senhor Rodrigo Lorenzoni, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo adequado e elaboração das minutas necessárias;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Jovandir Tessaro
Presidente da Câmara



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 20 de Março de 2017.

De: **Assessor Contábil**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para Contratação solicitada para divulgação dos atos desta Casa de Leis, onde valor referente a 01(uma) assinatura anual é de R\$ 360,00(Trezentos e Sessenta reais), sendo necessária a contratação de 03(dez) exemplares por edição, ou seja 03 assinaturas, assim, de acordo com as pesquisas de preço em anexo o valor total da contratação corresponde a R\$ 1.080.00 (Um mil e oitenta reais) anual. Sendo que o pagamento será efetuado através das dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01	001-Câmara Municipal	30	01.031.0001-2001	3.3.90.39.01.00	00001

Cordialmente,

Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9

Eliane Pompeo da Silva
Contadora CRC PR 054133/O-9
CPF 040.595.209-07



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO n°. 10/2017

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Presidente do Legislativo

ASSUNTO: Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação para contratação de empresa.

DO OBJETO: Contratação de empresa (editora de jornal) para publicidade institucional com o fornecimento de 03 (três) exemplares (assinaturas) por edição, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).


Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida nos presentes autos para que informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: Contratação de empresa, editora de jornal, para publicidade institucional e fornecimento de 03 (três) exemplares por edição, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos, conforme constante do presente processo, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93,

 Página 1 de 2

22



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

pois, todas as compras e contratações da administração pública devem realizar-se através de licitação, observando-se cada modalidade para o fim específico.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo valor, estando o preço compatível aos praticados no mercado, segundo informação da administração, somando-se ao fato de que o valor a ser despendido pelo Legislativo não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, poderá ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação ou **poderá realizar-se o procedimento de compra pela modalidade de Pregão, através do qual poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo, sendo esta a modalidade mais adequada.**

Caberá a administração a opção pela modalidade de licitação das acima citadas, devendo eleger a que melhor se adéque para o fim pretendido, cabendo à administração da Câmara Municipal a opção da modalidade.

Assim, para o presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas referente a modalidade a ser adotada, observando-se todas as necessidades conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

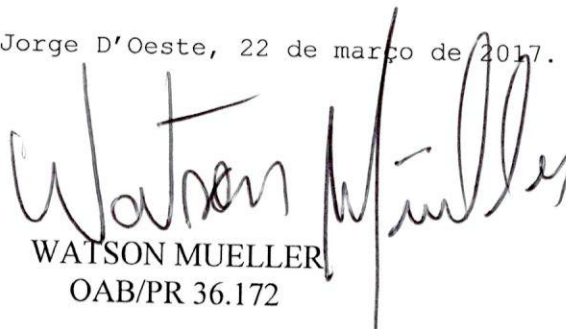
Em que pese o fato de poder ser realizada a dispensa de licitação, salienta-se que, a melhor modalidade a ser adotada é o pregão, porém, cabe a administração adotar a modalidade que entender mais vantajosa e mais adequada.

Ainda, deve ser justificada a escolha do fornecedor dos produtos e ser anexado ao processo os documentos referentes a habilitação da empresa a ser contratada no caso de ser adotada a modalidade de dispensa e, em caso de ser adotado o Pregão, deverão ser observados os procedimentos na Lei que rege o mesmo.

Observe-se que, em se tratando de compra parcelada, deverá ser elaborado contrato entre as partes, encaminhando-se a minuta para conferência.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 22 de março de 2017.


WATSON MUELLER
OAB/PR 36.172



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

VALOR: R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais), Sendo o valor de cada assinatura de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

OBJETO: Contratação de empresa jornalística especializada para divulgação dos atos institucionais desta Casa de Leis e fornecimento de 03(Três) periódicos(exemplares) por edição, pelo período de 12(doze) meses, para Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR.

FORMA DE PAGAMENTO: Em uma única parcela, no prazo de até 30 dias da apresentação e aceitação da nota fiscal.

PRAZO: 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES - LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 03.366.871/0001-11.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, com circulação de periódico regional, tendo 02(duas) publicações semanais, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Há a necessidade de contratação de Jornal, para que haja a divulgação de atos institucionais desta Casa de Leis, para efeitos de publicidade institucional, com o objetivo de esclarecer a opinião pública, promover ou divulgar as atividades do Legislativo, promover ou divulgar eventos com apoio oficial, sensibilizar a opinião pública sobre assuntos de relevante interesse comunitário e prestar contas sobre atos do Legislativo, além do que esse jornal possui grande numero de leitores neste Município, e ainda, o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II, podendo ser dispensada a licitação em razão do valor.

São Jorge D'Oeste, 24 de Março de 2017.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2017

Contrato de empresa jornalística para divulgação de atos institucionais e fornecimento de periódicos(exemplares) ao Legislativo Municipal, conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº 08/2017, que entre si celebram de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D' OESTE** e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Jovandir Tessaro, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.753.743-6 – SSP/PR, inscrito sob o nº CPF: 984.426.359-04, residente e domiciliado na Rua Bernardino Souza, 117, Distrito de Dr. Antonio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **08/2017** e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa jornalística especializada para divulgação dos atos institucionais desta Casa de Leis e fornecimento de 03(Tres) periódicos(exemplares) por edição, pelo período de 12(doze) meses, para Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 08/2017, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que a prestação de serviço e fornecimento dos periódicos deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço, objeto deste Contrato, pelo preço total de R\$ 1.080.00 (Um mil e oitenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Em uma única parcela, no prazo de até 30 dias da apresentação e aceitação da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01	001-Câmara Municipal	30	01.031.0001-2001	3.3.90.39.01.00	00001

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota fiscal deverá ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão realizados na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será sustado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A nota fiscal deverá ser entregue na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SETIMO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CAMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses da data da assinatura do contrato, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA QUINTA – Ao **CONTRATADO** assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação 08/2017 compete a **CONTRATADA**:

a) Realizar a Publicidade de atos institucionais, campanhas institucionais, educativas, comunitárias ou informativas, com o objetivo de esclarecer a opinião pública, promover ou divulgar as atividades da Contratante, promover ou divulgar

eventos com apoio oficial da Contratante e demais atos institucionais da Contratante quanto solicitado.

b) Fornecer a quantidade de 03(tres) periódicos (exemplares), por edição, durante a vigência do contrato.

c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;

d) Cumprir com as obrigações contidas no processo de Licitação de Dispensa nº 08/2017.

e) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes do procedimento de Dispensa de Licitação nº 08/2017 e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA OITAVA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 08/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faz parte integrante, o contido no processo de Dispensa de Licitação nº 08/2017, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação nº 08/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.

SÃO JORGE D' OESTE – PR, 24 de Março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
Jovandir Tessaro
Presidente do Legislativo Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

.....



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste – PR, 27 de Março de 2017.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para: **o Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação 08/2017, para contratação de empresa para fornecimento de microcomputador, para esta Casa de Leis, para os fins previstos na Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO n.º. 10.1/2017

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Presidente do Legislativo

DO OBJETO: Contratação de empresa (editora de jornal) para publicidade institucional com o fornecimento de 03 (três) exemplares (assinaturas) por edição, conforme especificado no presente processo de Dispensa de Licitação n.º 07/2017.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).

Sendo que, após a análise passo a opinar, me posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Licitação, oriundos da Dispensa de Licitação n.º 08/2017 do Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa para contratação de jornal, conforme especificado no processo de dispensa e objeto acima, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação a critério da administração.

FUNDAMENTAÇÃO

Examinado o presente processo licitatório, referente a modalidade de Dispensa de Licitação n.º 08/2017, a qual segundo nosso entendimento, foi redigida de acordo com o



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

disposto na Lei 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

O processo de licitação, na modalidade dispensa, adotado pela administração, apesar de recomendado o pregão, está de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

No presente caso se verifica ser possível a dispensa de licitação para proceder a contratação pretendida, com respaldo no disposto no inciso **II, do artigo 24 da lei 8.666/93**, senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)".

Ainda, a alínea "a", do inciso II, do artigo 23, dispõem o seguinte:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Diante da legislação posta acima e, em razão da necessidade da contratação da empresa conforme pretendido, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, estando de acordo com a Lei que rege as licitações.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Quanto ao preço, de acordo com as informações da comissão de licitação, o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

A documentação de regularidade da empresa a ser contratada foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores para o pagamento da contratação.

Quanto a minuta do contrato ora analisada, verifica-se que a mesma está de acordo com as exigências constantes da Lei de Licitação.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 27 de março de 2017.

Watson Müller
WATSON MÜELLER
OAB/PR 36.172



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 08/2017

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Jovandir Tessaro**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

VALOR: R\$ 1.080.00 (Um mil e oitenta reais)

OBJETO: Contratação de empresa jornalística especializada para divulgação dos atos institucionais desta Casa de Leis e fornecimento de 03(Três) periódicos(exemplares) por edição, pelo período de 12(doze) meses, para Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR.

FORMA DE PAGAMENTO: Em uma única parcela, no prazo de até 30 dias da apresentação e aceitação da nota fiscal.

PRAZO: 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES - LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 03.366.871/0001-11.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, com circulação de periódico regional, tendo 02(duas) publicações semanais, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Há a necessidade de contratação de Jornal, para que haja a divulgação de atos institucionais desta Casa de Leis, para efeitos de publicidade institucional, com o objetivo de esclarecer a opinião pública, promover ou divulgar as atividades do Legislativo, promover ou divulgar eventos com apoio oficial, sensibilizar a opinião pública sobre assuntos de relevante interesse comunitário e prestar contas sobre atos do Legislativo, além do que esse jornal possui grande número de leitores neste Município, e ainda, o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II, podendo ser dispensada a licitação em razão do valor.

São Jorge D'Oeste, 28 de Março de 2017.

Jovandir Tessaro

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 08/2017; OBJETO: Contratação de empresa(Jornal) para divulgação dos atos institucionais desta Casa de Leis e fornecimento de 03(Três) exemplares por edição, no período de 01 (um) ano. **FORNECEDOR: ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES - LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 03.366.871/0001-11. **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.** **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR - R\$ 1.080.00 (Um mil e oitenta reais).** **RATIFICAÇÃO:** 28/03/2017, PELO Sr. JOVANDIR TESSARO, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Jovandir Tessaro

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste

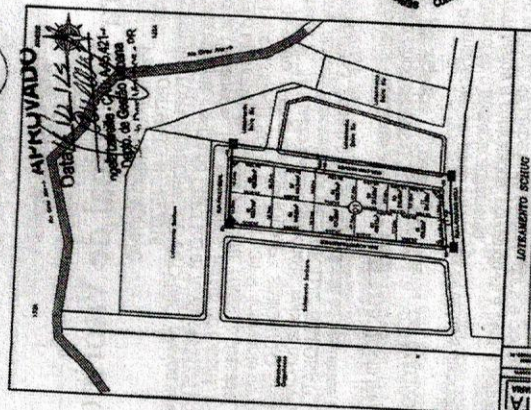
Atos Oficiais

Serviço de
REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Dois Vizinhos

Edital n. 2/2017

André Luiz Biazetti, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR), faz saber a todos que o presente edital vem em cumprimento, por 3 (três) dias consecutivos, que, atendendo ao determinado no art. 19 da Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, acham-se depositados para exame dos interessados nessa serventia, situada na Avenida Dadi Barichello Montagner, n. 120, Centro Norte, no Município de Dois Vizinhos (PR), os autos contendo os documentos exigidos em lei, relativos ao loteamento denominado "LOTEAMENTO SCHUG", constituído pelo lote de terras denominado Chacara nº 141-A-1 (cento e quarenta e um-A-um), do Parcelamento Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 5.850,00m2 (cinco mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), derivadamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, através da Lei Municipal n. 2.106/2016, datada de 08 de novembro de 2017, requerido por JOVENDI SCHUG e seu esposo ALFREDO SCHUG, legítimos(as) proprietários(as) do imóvel, conforme se extrai do Registro nº R-144.42.275 deste ofício. Decorrido 15 (quinze) dias da última publicação deste edital sem que haja impugnação, proceder-se-á ao registro do mencionado loteamento na forma da lei. Dado e passado neste Município e Comarca de Dois Vizinhos (PR), em 28 de março de 2017.

André Luiz Biazetti
Oficial Titular



Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques

ERRATA
O extrato de dispensa de licitação nº 003/2017, publicado em 21/03/2017 - edição 6.164, onde consta R\$ 4.143,16, lê-se R\$ 4.035,33.
Enéas Marques, Paraná - 29 de março de 2017

Paulo Malta Heinz
Presidente da Mesa Diretora



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camaratiasio.pr.gov.br

Rua Cotovólia, 428 Fone: (46) 3534.1072 / 3534.1803 CEP 8575-000 / São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 08/2017. OBJETO: Contratação de empresa (Jornal) para divulgação dos atos institucionais desta Casa de Leis e fornecimento de 03 (Três) exemplares por edição, no período de 01 (um) ano. **FORNECEDOR:** ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.386.871/0001-11. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; VALOR - R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais). **RATIFICAÇÃO:** 28/03/2017. PELO Sr. JOVANDIR TESSARO, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Jovandir Tessaro
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL Nº 024/2017
CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 057/2016;

RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto através do Edital nº 057/2016, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 01 de Abril a 01 de Maio de 2017, a fim de habilitarem-se às respectivas nomeações:
CARGO: PROFESSOR

C	CANDIDATO	DATA NASC	Nº
23ª	Andrela Babinski	21/06/1992	483
24ª	Eliane Mattel	26/08/1984	482
25ª	Gelga Valeria do Valle	17/02/1988	4785
26ª	Nalara Ines Domgraski Ostrowski	29/08/1985	4775

Quinta-feira, 30.3.2017 - Nº 6171 JORNAL DE BELTRÃO 5A

em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão.
Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 12 de abril de 2017, às 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: 2107.

Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.
Francisco Beltrão, 28 de março de 2017.

Nádia Dall Agnol
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12 de abril de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviços para elaboração de projetos técnicos de edificações e serviços de sondagem geológica à percussão e serviços de teste de percolação do solo de obras que serão executadas pelo Município.
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 12 de abril de 2017.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br, na Rua Góes, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.
Francisco Beltrão, 28 de março de 2017.

Nádia Dall Agnol
Pregoeira

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Anorada
CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2017
INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2017

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto: ACESSÓRIOS DIVERSOS PARA MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS E ACESSÓRIOS PARA DISPOSITIVO DE CPAP NASAL DA MARCA DRAGER

Valor: R\$ 183.472,09 (cento e oitenta e três reais e quatrocentos e setenta e dois reais e nove centavos)

Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 30 de junho de 2017 a 29 de junho de 2018.
Francisco Beltrão, 29 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
PRESIDENTE/ARSS

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

AVISO Nº 01
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.